



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 186/21
Rec. 31.05.21
CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 049/2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A  
DELEGACIA FEDERAL DE  
AGRICULTURA NO RS, BEM COMO  
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE -  
MÉDICO VETERINÁRIO - E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, visando à cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no Município de São Sebastião do Caí.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 01 (um) Médico Veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

**Art. 3º** A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, ficando vinculado o contratado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equipada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**§ 1º** As despesas decorrentes da contratação serão ressarcidas aos cofres municipais, em percentual de 50% (cinquenta por cento) pela Empresa na qual o profissional desempenhar suas atividades.

**§ 2º** A proporção de 50% (cinquenta por cento) será apurada considerando a projeção de vencimentos e encargos anuais com o profissional, dividida em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL  
02/02  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

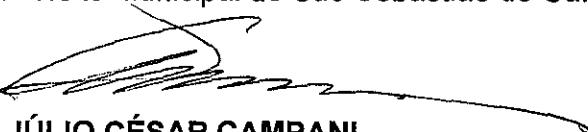
Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita a autorização desta Câmara para firmar Termo de Acordo Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, visando à cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no Município de São Sebastião do Caí.

O presente projeto autoriza a contratação temporária de 01(um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

Imposta dizer que este ônus o Município já vem assumindo desde 2005, sendo que a última Lei que autorizou o Município a firmar Termo de Cooperação Técnica e contratar emergencialmente foi a Lei nº 4.129/2019.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o prazo necessário para elaboração do devido Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.